

APROVAÇÃO “ADD DE REFERENDUM”

O SISPACTO-2018 EM SAÚDE DE CAMPESTRE/MG

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.890 de 01 de Setembro de 2017; e

Considerando a Lei Federal nº8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; e

Considerando a Lei Federal nº8.142, 28 de dezembro de 1990, que determina competências ao Conselho Municipal de Saúde para atuar na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde; e

Considerando o Decreto nº 7.508/2011, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 9.090/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação Inter federativa; e

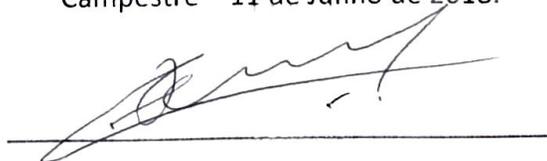
Considerando que o Conselho de Saúde, consagrados pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representam polos de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do Município;

ADD DE REFERENDUM

A Secretaria Municipal de Saúde de Campestre/MG encaminhou para Ciência e Conhecimento da Avaliação do SISPACTO 2017 e Pactuação 2018, solicitando o conhecimento através de Add de Referendum uma vez que a reunião será na última semana do mês.

Considerando a impossibilidade de apresentar o mesmo na reunião e lavrar a ata com a pauta na última reunião e visando evitar eventuais prejuízos ao município e a sistema SUS decido aprovar por Add de Referendum o SISPACTO-2018 de Campestre/MG, ao qual ser apresentado devidamente pela Secretaria na próxima reunião.

Campestre – 11 de Junho de 2018.



Ricardo Martins

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMSC N° 010, DE 19 DE JUNHO DE 2018

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.890 de 01 de Setembro de 2017; e

Considerando a Lei Federal nº8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; e

Considerando a Lei Federal nº8.142, 28 de dezembro de 1990, que determina competências ao Conselho Municipal de Saúde para atuar na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde; e

Considerando o Decreto nº 7.508/2011, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 9.090/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação Inter federativa; e

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrados pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representam polos de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do Município;

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Campestre recebe e avalia SISPACTO 2018 e a avaliação do SISPACTO 2017.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de Junho de 2018, **APROVA** sem ressalvas o SISPACTO 2018 e a avaliação do SISPACTO 2017.

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campestre – 19 de Junho de 2018.



Ricardo Martins

Presidente do Conselho Municipal de Saúde